

ETP – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Objeto: Aquisição, sob demanda, de lonas plásticas pretas, confeccionadas em material virgem, em diferentes espessuras e dimensões, destinadas ao atendimento das necessidades dos Municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal da Região Nordeste – CIRENOR, para utilização em reparos em residências e estabelecimentos eventualmente atingidos ou danificados por desastres ambientais.

01	Descrição da necessidade:	A presente contratação decorre da necessidade de assegurar ao Consórcio Intermunicipal da Região Nordeste – CIRENOR condições adequadas para atendimento às demandas dos Municípios consorciados em situações decorrentes de desastres ambientais e eventos adversos, especialmente aqueles capazes de ocasionar danos em coberturas, edificações, residências e estabelecimentos, exigindo a adoção de medidas imediatas de proteção provisória. A região abrangida pelos Municípios consorciados está sujeita à ocorrência de eventos climáticos e ambientais que podem provocar danos materiais de forma repentina, gerando demandas que, por sua própria natureza, não podem ser determinadas com exatidão quanto ao momento de ocorrência, à localização, à intensidade ou ao quantitativo de materiais necessários para cada atendimento. Nessas circunstâncias, as lonas plásticas pretas constituem material de utilização imediata para proteção provisória das áreas atingidas, possibilitando a cobertura temporária de estruturas danificadas e contribuindo para reduzir a exposição à chuva, vento e demais intempéries, bem como para evitar o agravamento dos danos existentes enquanto são organizadas ou executadas as providências definitivas pertinentes. A necessidade identificada não se caracteriza, portanto, por um consumo uniforme e previamente determinado. A demanda apresenta natureza eventual, variável e imprevisível, podendo ocorrer em diferentes Municípios e exigir quantitativos distintos conforme a extensão dos danos verificados. Por essa razão, mostra-se necessário que o CIRENOR disponha de mecanismo capaz de viabilizar o fornecimento dos materiais sob demanda, em quantitativos compatíveis com cada necessidade efetivamente apresentada. A definição de lonas com diferentes espessuras busca igualmente possibilitar atendimento compatível com as distintas situações que possam ser verificadas, contemplando materiais de 150 micras e 200 micras, ambos confeccionados em material virgem e nas dimensões estabelecidas para a contratação, permitindo sua utilização conforme as características da ocorrência e a necessidade apresentada. A necessidade de pronta resposta também exige que o fornecimento possa ocorrer em prazo reduzido, uma vez que eventual demora na disponibilização dos materiais poderá contribuir para o agravamento dos prejuízos já ocasionados pelo evento adverso. Assim, a contratação busca proporcionar condições para que as solicitações sejam atendidas de maneira célere, de acordo com a demanda efetivamente identificada. Os quantitativos projetados possuem natureza estimativa, tendo em vista que não é possível antecipar com precisão o número, a intensidade e a
----	---------------------------	--

		abrangência territorial dos eventos que poderão ocorrer durante o período considerado. Dessa forma, a estimativa tem por finalidade estabelecer parâmetro adequado para o planejamento da contratação, sem representar obrigação de aquisição integral dos materiais. A atuação do CIRENOR nesse contexto permite estruturar o atendimento de forma conjunta, proporcionando suporte às necessidades apresentadas pelos Municípios consorciados e favorecendo o planejamento das aquisições necessárias ao enfrentamento dessas ocorrências. Diante desse cenário, resta caracterizada a necessidade de contratação para aquisição de lonas plásticas pretas, sob demanda, de modo a assegurar a disponibilidade de materiais adequados para atendimento tempestivo das solicitações dos Municípios consorciados, contribuindo para a proteção provisória dos bens atingidos, para a redução do risco de agravamento dos danos e para a adequada resposta às situações decorrentes de desastres ambientais e eventos adversos.
02	Lista de áreas requisitantes que solicitaram a contratação	Municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal da Região Nordeste – CIRENOR, considerando a necessidade comum de disponibilização de lonas plásticas para atendimento de demandas decorrentes de desastres ambientais e eventos adversos, conforme as necessidades que venham a ser apresentadas ao Consórcio durante o período da contratação. A demanda possui caráter compartilhado, destinando-se ao atendimento dos Municípios consorciados de acordo com as ocorrências e necessidades efetivamente verificadas, não sendo possível estabelecer previamente a distribuição dos quantitativos entre os entes beneficiários.
03	Compatibilidade com o PAC (Plano Anual de Contratações)	O Plano Anual de Contratações – PAC encontra-se em fase de elaboração. Contudo, a presente contratação mostra-se compatível com o planejamento e com as necessidades institucionais do Consórcio Intermunicipal da Região Nordeste – CIRENOR, considerando sua finalidade de viabilizar o atendimento das demandas dos Municípios consorciados em situações decorrentes de desastres ambientais e eventos adversos. A demanda deverá ser considerada no processo de consolidação do planejamento anual das contratações do Consórcio, mantendo-se alinhada às necessidades identificadas e às finalidades institucionais do CIRENOR.
04	Requisitos da contratação	A contratação deverá observar os requisitos necessários para assegurar o fornecimento adequado, tempestivo e compatível com a finalidade dos materiais, considerando sua destinação ao atendimento das necessidades dos Municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal da Região Nordeste – CIRENOR, especialmente em situações decorrentes de desastres ambientais e eventos adversos. a) Características dos produtos: os materiais deverão ser novos, sem uso e confeccionados em material virgem, atendendo integralmente às especificações estabelecidas para cada item. Serão adquiridas lonas plásticas pretas nas espessuras de 150 micras e 200 micras, ambas em bobinas com dimensões de 8 m de largura x 50 m de comprimento. b) Forma de fornecimento: o fornecimento ocorrerá sob demanda, mediante solicitação do CIRENOR, de acordo com as necessidades

efetivamente verificadas. Os quantitativos previstos possuem caráter estimativo e não implicam obrigação de aquisição integral pelo Consórcio, considerando a natureza eventual e variável das situações que poderão demandar a utilização dos materiais.

c) Parcelamento das solicitações: as solicitações poderão ser realizadas de forma parcelada, em quantitativos variáveis e sem estabelecimento de quantidade mínima por pedido, de acordo com as necessidades apresentadas ao CIRENOR, devendo o fornecedor possuir capacidade para atender às demandas nas condições e nos prazos estabelecidos.

d) Prazo de entrega: os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas corridas, contado do recebimento da respectiva solicitação de fornecimento, considerando a finalidade dos materiais e a necessidade de sua pronta disponibilização.

e) Local de entrega: os produtos deverão ser entregues na sede do Consórcio Intermunicipal da Região Nordeste – CIRENOR, localizada na Avenida Fiorentino Bacchi, nº 932, em Sananduva/RS, ou em outro local previamente indicado pelo Consórcio na respectiva solicitação de fornecimento.

f) Condições de entrega e recebimento: os materiais deverão ser entregues nas quantidades solicitadas, em perfeitas condições de utilização e em integral conformidade com as especificações estabelecidas para cada item. O CIRENOR realizará a conferência dos produtos por ocasião do recebimento, podendo rejeitar aqueles que apresentarem divergências quanto à quantidade, qualidade, espessura, dimensões, composição ou demais características exigidas.

As bobinas devem vir identificadas, mediante etiqueta, impressão, marcação ou outro meio adequado e legível, contendo, no mínimo, a espessura (micragem), a largura e o comprimento da lona, de modo a permitir a conferência das especificações do produto no momento do recebimento.

g) Integridade e acondicionamento: as bobinas deverão ser entregues devidamente acondicionadas, íntegras e em condições adequadas de transporte, manuseio e armazenamento, sem rasgos, perfurações, deformações ou quaisquer outros danos capazes de comprometer sua utilização. A responsabilidade pela integridade e conservação dos produtos permanecerá com o fornecedor até o seu efetivo recebimento pelo CIRENOR.

h) Substituição dos produtos: constatada qualquer desconformidade, defeito, avaria ou inadequação dos materiais fornecidos, o fornecedor deverá promover a respectiva substituição por produtos que atendam integralmente às condições e especificações exigidas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas corridas, contado da comunicação realizada pelo CIRENOR, sem qualquer custo adicional para o Consórcio e sem prejuízo das demais providências cabíveis.

i) Custos e despesas: os preços ofertados deverão contemplar todos os custos necessários ao integral cumprimento do fornecimento, incluindo frete, transporte, carga e descarga, tributos, taxas, encargos fiscais, comerciais e trabalhistas, bem como quaisquer outras despesas diretas ou indiretas

relacionadas à execução do objeto, não sendo admitida cobrança adicional ao CIRENOR.

j) Pagamento: o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega integral dos produtos correspondentes à respectiva solicitação, condicionado ao seu regular recebimento pelo CIRENOR e à apresentação da correspondente Nota Fiscal devidamente atestada. O fornecimento referente à solicitação somente será considerado integralmente cumprido quando inexistirem pendências quanto aos produtos entregues.

k) Documento fiscal: o fornecedor deverá emitir a correspondente Nota Fiscal relativamente aos produtos efetivamente fornecidos, contendo as informações necessárias à identificação da contratação e observando as orientações fornecidas pelo CIRENOR para seu regular processamento e pagamento.

l) Responsabilidade pelo fornecimento: o fornecedor será responsável pelo integral cumprimento das condições estabelecidas para o fornecimento, especialmente quanto à qualidade e conformidade dos produtos, aos quantitativos solicitados, aos locais e prazos de entrega e à correção de eventuais irregularidades constatadas.

m) Manutenção das condições: durante todo o período em que subsistirem obrigações decorrentes da contratação, o fornecedor deverá manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, quando aplicáveis, bem como observar as condições decorrentes de seu enquadramento como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou condição legalmente equiparada, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, comunicando ao CIRENOR eventual alteração de seu enquadramento.

n) Compatibilidade da atividade empresarial: a empresa contratada deverá possuir ramo de atividade compatível com o objeto da contratação, de modo a assegurar condições para o regular fornecimento dos materiais pretendidos.

o) Participação exclusiva de ME/EPP: considerando o valor estimado individualmente para cada item, a licitação será destinada à participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e equiparadas, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, devendo as licitantes atender às condições legais necessárias ao respectivo enquadramento.

p) Documentação técnica: não será exigida documentação técnica específica, considerando a natureza comum e padronizada dos bens pretendidos e a possibilidade de definição e verificação objetiva de suas características a partir das especificações estabelecidas para cada item.

q) Acompanhamento e fiscalização: a execução do fornecimento estará sujeita ao acompanhamento e à fiscalização pelo CIRENOR, cabendo ao fornecedor prestar os esclarecimentos solicitados e adotar tempestivamente as providências necessárias à correção de eventuais irregularidades verificadas durante a execução.

r) Subcontratação: não será admitida a subcontratação do objeto principal da contratação, permanecendo o fornecedor integralmente

		responsável pelo fornecimento dos produtos e pelo cumprimento de todas as obrigações assumidas perante o CIRENOR. Será admitida, contudo, a contratação de terceiros para a execução de atividades meramente acessórias ou instrumentais, tais como transporte, frete, logística e serviços correlatos necessários à entrega dos materiais, desde que não implique transferência da responsabilidade pelo objeto contratado. A utilização de terceiros nessas atividades não afastará nem reduzirá a responsabilidade do fornecedor quanto aos prazos, locais e condições de entrega, bem como quanto à integridade, qualidade e conformidade dos produtos fornecidos. s) Reajuste: os preços permanecerão fixos e irrevogáveis durante período inferior a 12 (doze) meses, observado o interregno mínimo legal contado da data-base do orçamento estimado. Caso a contratação tenha sua vigência prorrogada e seja ultrapassado o período mínimo de 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou por outro índice que venha legalmente a substituí-lo, observadas a data-base, a periodicidade e as demais condições estabelecidas na legislação aplicável.												
05	Quantidade estimada da contratação	A estimativa dos quantitativos foi estabelecida considerando a necessidade de disponibilização de materiais para atendimento das demandas dos Municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal da Região Nordeste – CIRENOR, especialmente diante da natureza eventual e imprevisível das ocorrências decorrentes de desastres ambientais e eventos adversos. Foram estimadas 100 (cem) bobinas de lona plástica preta, distribuídas da seguinte forma: <table><tr><th>Item</th><th>Quantidade</th><th>Unidade</th><th>Descrição</th></tr><tr><td>01</td><td>50</td><td>Bobina</td><td>Lona plástica preta, confeccionada em material virgem, espessura de 150 micras, dimensões de 8 m de largura x 50 m de comprimento.</td></tr><tr><td>02</td><td>50</td><td>Bobina</td><td>Lona plástica preta, confeccionada em material virgem, espessura de 200 micras, dimensões de 8 m de largura x 50 m de comprimento.</td></tr></table> Os quantitativos possuem caráter estimativo, tendo em vista que a efetiva utilização dos materiais dependerá da ocorrência, intensidade e extensão dos eventos que venham a atingir os Municípios consorciados, circunstâncias que não podem ser determinadas antecipadamente com precisão. Dessa forma, a estimativa foi dimensionada para proporcionar capacidade adequada de atendimento durante o período da contratação, sem representar obrigação de aquisição integral dos quantitativos previstos, uma vez que o fornecimento ocorrerá sob demanda e de acordo com as necessidades efetivamente apresentadas ao CIRENOR.	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	01	50	Bobina	Lona plástica preta, confeccionada em material virgem, espessura de 150 micras, dimensões de 8 m de largura x 50 m de comprimento.	02	50	Bobina	Lona plástica preta, confeccionada em material virgem, espessura de 200 micras, dimensões de 8 m de largura x 50 m de comprimento.
Item	Quantidade	Unidade	Descrição											
01	50	Bobina	Lona plástica preta, confeccionada em material virgem, espessura de 150 micras, dimensões de 8 m de largura x 50 m de comprimento.											
02	50	Bobina	Lona plástica preta, confeccionada em material virgem, espessura de 200 micras, dimensões de 8 m de largura x 50 m de comprimento.											

06	Levantamento de mercado	Para atendimento da necessidade identificada, procedeu-se à análise das alternativas disponíveis para o fornecimento das lonas plásticas, considerando as características do objeto, sua finalidade, a natureza eventual e variável das demandas, a necessidade de atendimento aos Municípios consorciados e a busca pela solução que proporcione maior eficiência, economicidade e segurança ao Consórcio Intermunicipal da Região Nordeste – CIRENOR. A necessidade consiste na disponibilização de lonas plásticas pretas destinadas especialmente ao atendimento de situações decorrentes de desastres ambientais e eventos adversos que possam atingir os Municípios consorciados. Trata-se de demanda cuja ocorrência, frequência, localização, intensidade e quantitativos necessários não podem ser previamente determinados com precisão, circunstância que possui influência direta na definição da estratégia de contratação. Diante dessas características, foram avaliadas as principais alternativas capazes de atender à necessidade identificada: a) Aquisição integral e imediata dos quantitativos estimados Uma primeira alternativa consistiria na aquisição, em uma única oportunidade, da totalidade dos quantitativos estimados, com entrega integral dos materiais ao CIRENOR. Embora essa solução proporcionasse disponibilidade imediata de todo o quantitativo adquirido, sua adoção não se mostra a mais adequada às características da demanda. A necessidade de utilização das lonas está diretamente relacionada à ocorrência de eventos futuros e incertos, não sendo possível determinar previamente se a totalidade dos quantitativos estimados será efetivamente utilizada. A aquisição integral e antecipada poderia resultar na formação de estoque superior à necessidade efetiva, demandando espaço apropriado para armazenamento, controle e conservação dos materiais, além de provocar a imobilização antecipada de recursos financeiros. Dessa forma, a aquisição integral e imediata dos quantitativos estimados não se apresenta como a solução mais eficiente para o atendimento da necessidade. b) Aquisições individualizadas pelos Municípios consorciados Outra possibilidade seria cada Município consorciado realizar procedimento próprio para aquisição das lonas plásticas necessárias ao atendimento de suas respectivas demandas. Embora possível, essa alternativa acarretaria a multiplicação de procedimentos destinados à aquisição de bens de mesma natureza e finalidade, com repetição de atividades relacionadas ao planejamento, pesquisa de preços, elaboração de documentos, processamento das contratações e acompanhamento dos fornecimentos. A realização de procedimento conjunto pelo CIRENOR possibilita racionalizar esforços, padronizar as especificações dos materiais e consolidar a demanda potencial dos Municípios consorciados, proporcionando maior eficiência administrativa e condições mais favoráveis à obtenção de preços competitivos.
----	-------------------------	--

Assim, embora possível a realização de aquisições individualizadas, essa alternativa não se mostra a mais eficiente diante da existência de necessidade comum aos Municípios consorciados.

c) Formação e manutenção de estoque permanente pelo CIRENOR

Também foi considerada a possibilidade de aquisição antecipada dos materiais para formação e manutenção de estoque permanente pelo CIRENOR.

Essa alternativa permitiria disponibilidade imediata dos produtos, porém exigiria aquisição antecipada de quantitativos cuja efetiva utilização é incerta, além da disponibilização de estrutura adequada para armazenamento, controle, movimentação e conservação dos materiais.

Considerando a natureza eventual e variável da demanda, a manutenção de estoque significativo poderia resultar na aquisição de quantidades superiores às efetivamente necessárias e na imobilização antecipada de recursos.

Mostra-se mais eficiente, portanto, estabelecer condições para que os produtos sejam disponibilizados pelo fornecedor conforme as necessidades efetivamente identificadas, reduzindo a necessidade de manutenção antecipada de grandes estoques pelo Consórcio.

d) Realização de contratação específica a cada necessidade identificada

Outra alternativa analisada consiste na realização de novo procedimento de contratação sempre que surgir demanda concreta decorrente de desastre ambiental ou evento adverso.

Essa solução apresenta desvantagem relevante em razão da natureza das situações que justificam a utilização das lonas. A necessidade de proteção das estruturas atingidas exige resposta célere, sendo inadequado condicionar cada fornecimento à realização e conclusão de novo procedimento de contratação.

Além disso, a repetição sucessiva de procedimentos para aquisição de objeto de mesma natureza implicaria maior utilização de recursos humanos e administrativos, sem benefício proporcional para o CIRENOR ou para os Municípios consorciados.

Por essas razões, essa alternativa também não se mostra adequada como solução principal.

e) Utilização de ata de registro de preços gerenciada por outro órgão ou entidade

Foi considerada, ainda, a possibilidade de utilização de ata de registro de preços gerenciada por outro órgão ou entidade, desde que existente instrumento vigente que contemplasse objeto compatível e fossem atendidas todas as condições e exigências legalmente aplicáveis.

Embora possa constituir alternativa em situações específicas, sua utilização deixaria o atendimento das necessidades do CIRENOR condicionado à existência de ata vigente que apresentasse especificações, quantitativos, preços, prazo de entrega e demais condições compatíveis com as particularidades da presente demanda.

Considerando especialmente as características dos materiais

pretendidos, o fornecimento sob demanda e a necessidade de entrega em prazo reduzido, mostra-se mais adequado estruturar procedimento próprio, com condições definidas especificamente para as necessidades do CIRENOR e dos Municípios consorciados.

f) Sistema de Registro de Preços – SRP

Após a análise das alternativas disponíveis, verifica-se que a adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP apresenta maior aderência às características da necessidade identificada.

O SRP permite estabelecer previamente preços, fornecedores e condições para futuras aquisições, possibilitando que os materiais sejam solicitados conforme as necessidades efetivamente verificadas durante o período de vigência da ata, sem impor ao CIRENOR a aquisição imediata ou integral dos quantitativos estimados.

A solução mostra-se particularmente adequada porque a demanda possui natureza eventual, variável e de difícil previsão, podendo ocorrer em diferentes momentos e exigir quantitativos distintos conforme a intensidade e a extensão dos eventos verificados nos Municípios consorciados.

Além disso, o fornecimento poderá ocorrer de forma parcelada e sob demanda, permitindo que o CIRENOR solicite somente os quantitativos efetivamente necessários em cada ocasião, evitando a formação desnecessária de estoques e a imobilização antecipada de recursos.

A consolidação das necessidades potenciais dos Municípios consorciados em procedimento conduzido pelo CIRENOR também favorece a padronização das especificações, a racionalização dos procedimentos administrativos e a concentração da demanda estimada, ampliando as condições para obtenção de propostas competitivas.

Fundamentação da escolha do Sistema de Registro de Preços

A adoção do Sistema de Registro de Preços encontra fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece o SRP como procedimento auxiliar aplicável às licitações e contratações públicas e disciplina sua utilização para futuras aquisições de bens.

No âmbito do planejamento das compras, a legislação determina a adoção do processamento por meio do Sistema de Registro de Preços quando pertinente, solução que se mostra compatível com a presente contratação diante da impossibilidade de determinar previamente, com precisão, quando e em quais quantitativos os materiais serão efetivamente necessários.

A utilização do SRP possibilita que sejam registrados os preços e as condições de fornecimento, mantendo-se a possibilidade de realização das aquisições conforme a efetiva necessidade do CIRENOR e dos Municípios consorciados.

A própria disciplina legal do Sistema de Registro de Preços estabelece que a existência de preços registrados representa compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, sem impor a obrigação de efetiva contratação, característica que se mostra especialmente adequada à presente demanda, cujos quantitativos são estimados e dependem da ocorrência de situações futuras e imprevisíveis.

A solução permite, portanto, conciliar a necessidade de pronta

		disponibilidade dos materiais com a racionalização dos recursos, evitando aquisições antecipadas desnecessárias e possibilitando fornecimentos parcelados ao longo do período de vigência da ata. Modalidade de licitação Considerando que as lonas plásticas pretendidas caracterizam-se como bens comuns, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, a licitação será realizada na modalidade PREGÃO, nos termos do art. 28, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante utilização do Sistema de Registro de Preços – SRP. A adoção do Pregão mostra-se adequada à natureza do objeto, uma vez que as características essenciais dos produtos podem ser previamente estabelecidas de forma objetiva, especialmente quanto ao material, espessura, largura e comprimento, permitindo a comparação objetiva das propostas apresentadas pelos licitantes. O procedimento será realizado na forma eletrônica, favorecendo a competitividade, a transparência e a obtenção de condições mais vantajosas para o CIRENOR. Considerando o valor estimado individualmente para cada item, a participação será exclusiva para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e equiparadas, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, observadas as condições legalmente aplicáveis. Conclusão do levantamento de mercado Após a avaliação das alternativas disponíveis, conclui-se que a solução que melhor atende à necessidade identificada consiste na realização de licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, mediante Sistema de Registro de Preços – SRP, com critério de julgamento pelo menor preço por item, destinada à futura aquisição, sob demanda, de lonas plásticas pretas nas especificações e quantitativos estimados neste estudo. Considerando o valor estimado individualmente para cada item, a disputa será destinada exclusivamente à participação de Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e equiparadas, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006. A solução escolhida apresenta maior compatibilidade com a natureza eventual, variável e imprevisível da demanda, permite a realização de aquisições parceladas conforme as necessidades efetivamente verificadas, evita a formação desnecessária de estoques e a imobilização antecipada de recursos, racionaliza os procedimentos de contratação e possibilita o atendimento conjunto das necessidades dos Municípios consorciados. Dessa forma, a adoção do Pregão Eletrônico para Registro de Preços mostra-se tecnicamente adequada e operacionalmente eficiente para o atendimento da demanda, em consonância com a Lei Federal nº 14.133/2021 e com os princípios aplicáveis às contratações públicas.
07	Estimativa de valor (baseado na cotação de preços a ser realizada – média, mediana ou menor valor)	Considerando a natureza comum e padronizada dos bens pretendidos, a estimativa de preços da presente contratação foi elaborada mediante pesquisa realizada no Banco de Preços, a partir de referências provenientes de contratações públicas já realizadas para objetos de características semelhantes às lonas plásticas pretendidas pelo Consórcio Intermunicipal da Região

		Nordeste – CIRENOR. Para cada item foram consideradas 03 (três) referências de preços, adotando-se a média aritmética dos valores selecionados como parâmetro para determinação do preço estimado. A metodologia adotada encontra-se demonstrada no relatório de pesquisa que integra os autos do processo. Considerando que as referências utilizadas correspondem a preços provenientes de contratações públicas já realizadas, foi aplicado acréscimo de 10% (dez por cento) sobre as médias apuradas, com a finalidade de contemplar possíveis variações de mercado entre as datas das referências utilizadas e a realização do futuro certame, reduzindo o risco de eventual defasagem dos preços históricos e contribuindo para a adequada mensuração do custo da contratação. O orçamento estimado será mantido sob sigilo, nos termos do art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante justificativa constante dos autos, sem prejuízo da divulgação dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas pelos licitantes. As referências, memórias de cálculo, relatórios e demais elementos utilizados na formação do orçamento permanecerão devidamente juntados aos autos, com acesso restrito enquanto perdurar o sigilo, assegurando-se a rastreabilidade da pesquisa, o controle dos atos praticados e a posterior publicidade na forma e no momento legalmente cabíveis.
08	Descrição da solução	A solução definida para atendimento da necessidade consiste na realização de licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, mediante Sistema de Registro de Preços – SRP, com julgamento pelo menor preço por item, destinada à futura aquisição, sob demanda, de lonas plásticas pretas para atendimento das necessidades dos Municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal da Região Nordeste – CIRENOR, especialmente em situações decorrentes de desastres ambientais e eventos adversos. A escolha decorre das conclusões obtidas no levantamento de mercado e das próprias características da demanda, marcada pela eventualidade, variabilidade e impossibilidade de definição antecipada do momento e dos quantitativos que serão efetivamente necessários. Nesse cenário, a aquisição integral e imediata dos materiais não se mostra conveniente, sendo mais adequada a manutenção de preços e condições previamente registrados para utilização à medida que as necessidades concretas forem apresentadas ao Consórcio. O procedimento será realizado por Pregão Eletrônico, modalidade adequada à aquisição de bens comuns, uma vez que as características das lonas podem ser objetivamente estabelecidas por especificações usuais de mercado, especialmente quanto ao material de fabricação, espessura e dimensões. A adoção do Pregão encontra fundamento no art. 28, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as demais disposições legais aplicáveis à modalidade. A licitação será processada mediante Sistema de Registro de Preços, possibilitando o registro dos preços e das condições de fornecimento para futuras aquisições durante a vigência da respectiva ata. Essa modelagem permite compatibilizar a contratação com a incerteza da demanda, uma vez

que os quantitativos definidos representam estimativas destinadas ao planejamento, enquanto os fornecimentos efetivos ocorrerão conforme as necessidades concretamente verificadas.

A existência da Ata de Registro de Preços não implicará obrigação de aquisição integral dos quantitativos estimados pelo CIRENOR. As aquisições ocorrerão sob demanda, de maneira parcelada, nos quantitativos efetivamente necessários em cada ocasião, preservando-se a flexibilidade indispensável ao atendimento das situações que motivaram a contratação.

A solução compreenderá o registro de preços para os seguintes produtos: lona plástica preta de 150 micras e lona plástica preta de 200 micras, ambas confeccionadas em material virgem, em bobinas de 8 m de largura x 50 m de comprimento, observados os quantitativos máximos estimados estabelecidos no planejamento da contratação.

A divisão da contratação em itens independentes permitirá que cada espessura seja objeto de disputa própria, com julgamento pelo menor preço por item. Essa estrutura é compatível com a divisibilidade material do objeto, uma vez que os produtos são individualmente comercializáveis e podem ser fornecidos independentemente, favorecendo a competitividade entre as Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e equiparadas que atendam às condições de participação estabelecidas no Edital, bem como a obtenção da proposta mais vantajosa para cada item.

Considerando o valor estimado individual de cada item, a disputa será destinada exclusivamente à participação de Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e equiparadas, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, observadas as condições de participação estabelecidas no Edital.

O fornecimento será realizado sob demanda e sem quantidade mínima por solicitação, permitindo que o CIRENOR ajuste cada pedido à necessidade efetivamente apresentada. Dessa forma, evita-se tanto a aquisição antecipada de materiais sem utilização imediata quanto a formação desnecessária de estoques, mantendo-se com o fornecedor registrado a obrigação de atendimento nas condições estabelecidas.

Considerando que as lonas se destinam especialmente a situações que podem exigir resposta imediata, o modelo de execução contemplará prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas corridas para entrega, contado do recebimento da respectiva solicitação. Os produtos serão entregues na sede do CIRENOR, em Sananduva/RS, ou em outro local previamente indicado pelo Consórcio na solicitação correspondente, conforme a necessidade concreta de atendimento.

Os materiais deverão ser fornecidos novos, sem uso, confeccionados em material virgem, devidamente acondicionados e em perfeitas condições de utilização, devendo corresponder integralmente às especificações do item solicitado. A solução compreende, portanto, não apenas o fornecimento do produto, mas também todos os meios necessários para que ele seja disponibilizado no local indicado, inclusive transporte, frete, carga, descarga e demais despesas inerentes à entrega, sem cobrança adicional ao CIRENOR.

O recebimento ficará condicionado à verificação da quantidade e da

conformidade dos materiais com as especificações estabelecidas. Caso sejam constatados defeitos, avarias, divergências ou qualquer outra inadequação, os produtos poderão ser rejeitados, ficando o fornecedor obrigado a promover sua substituição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas corridas, contado da comunicação realizada pelo CIRENOR, sem qualquer custo adicional.

Não será exigida documentação técnica específica para os produtos, considerando sua natureza comum e padronizada e a possibilidade de definição e verificação objetiva das características necessárias ao atendimento da demanda.

A execução do objeto permanecerá sob responsabilidade integral do fornecedor registrado. Não será admitida a subcontratação do fornecimento principal, admitindo-se, contudo, a utilização de terceiros para atividades meramente acessórias ou instrumentais, como frete, transporte e logística de entrega, sem transferência da responsabilidade do fornecedor perante o CIRENOR quanto à qualidade, integridade, conformidade, prazo e demais condições do fornecimento.

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, relativamente aos produtos efetivamente solicitados, entregues e regularmente recebidos, mediante apresentação da correspondente Nota Fiscal devidamente atestada, não havendo pagamento antecipado pela simples existência de preços registrados ou pela estimativa de quantitativos.

A solução contempla ainda o acompanhamento e a fiscalização dos fornecimentos pelo CIRENOR, de modo a verificar o cumprimento dos prazos, quantitativos, especificações e demais obrigações estabelecidas, cabendo ao fornecedor sanar as irregularidades eventualmente constatadas.

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, admitida sua prorrogação por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade dos preços registrados e atendidas as condições legalmente aplicáveis. Essa disciplina encontra previsão no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Quanto aos preços, será observado o interregno mínimo legal para reajustamento. Na hipótese de continuidade da relação por período superior a 12 (doze) meses, eventual reajuste será realizado pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, observada a data-base do orçamento estimado e as demais condições estabelecidas nos instrumentos da contratação e na legislação aplicável.

O orçamento estimado da contratação permanecerá sob sigilo, nos termos definidos no planejamento do processo e com fundamento no art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021, razão pela qual os valores de referência não integram a descrição pública da solução, sem prejuízo da manutenção da pesquisa de preços, das memórias de cálculo e dos documentos correspondentes na parte própria dos autos.

A adoção dessa solução possibilita que o CIRENOR concentre em um único procedimento a demanda potencial relacionada aos materiais, padronize as especificações, obtenha competição entre fornecedores e, simultaneamente, preserve a flexibilidade necessária para que as aquisições ocorram somente quando houver necessidade concreta.

		Dessa forma, a solução considerada mais adequada compreende a realização de Pregão Eletrônico para Registro de Preços, com julgamento pelo menor preço por item e fornecimento parcelado e sob demanda, permitindo ao CIRENOR atender às solicitações dos Municípios consorciados de maneira célere e proporcional às necessidades efetivamente verificadas, sem obrigação de aquisição integral dos quantitativos estimados e sem necessidade de formação antecipada de estoque, conciliando eficiência operacional, planejamento, economicidade, competitividade e adequada utilização dos recursos disponíveis.
09	Parcelamento da contratação	O parcelamento da contratação mostra-se tecnicamente viável e economicamente adequado, considerando que os produtos possuem características próprias, são individualmente comercializáveis e podem ser fornecidos de forma independente, sem prejuízo à execução do objeto. A contratação será estruturada por item, com julgamento pelo menor preço por item, ampliando as oportunidades de participação das Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e equiparadas aptas ao fornecimento do objeto, favorecendo a competitividade e a obtenção da proposta mais vantajosa para o CIRENOR. Os fornecimentos também ocorrerão de forma parcelada e sob demanda, em quantitativos variáveis e sem quantidade mínima por solicitação, conforme as necessidades efetivamente verificadas, não havendo obrigação de aquisição integral dos quantitativos registrados. Dessa forma, o parcelamento mostra-se compatível com a natureza do objeto e com o Sistema de Registro de Preços, permitindo que as aquisições ocorram de maneira proporcional às demandas efetivas, evitando a formação desnecessária de estoques e a imobilização antecipada de recursos. Para fins da disputa, cada licitante deverá cotar o quantitativo total estimado do item para o qual apresentar proposta, não sendo admitida cotação parcial do quantitativo máximo. Essa condição não interfere na sistemática de execução, segundo a qual os fornecimentos ocorrerão sob demanda, em quantitativos variáveis e sem quantidade mínima por solicitação.
10	Resultados esperados e providências a serem tomadas caso haja intercorrências	Com a contratação, pretende-se assegurar ao Consórcio Intermunicipal da Região Nordeste – CIRENOR condições adequadas para o atendimento tempestivo das demandas apresentadas pelos Municípios consorciados, especialmente diante da ocorrência de desastres ambientais e eventos adversos. Resultados esperados: a) assegurar a disponibilidade dos materiais necessários ao atendimento das demandas dos Municípios consorciados, de acordo com as necessidades efetivamente verificadas; b) proporcionar resposta célere e adequada às situações que demandem a utilização das lonas, contribuindo para a proteção provisória das áreas atingidas e para a redução do risco de agravamento dos danos; c) garantir o fornecimento de materiais íntegros, adequados à finalidade pretendida e em conformidade com as especificações estabelecidas;

d) racionalizar as aquisições, permitindo que os materiais sejam solicitados na medida da necessidade, evitando aquisições antecipadas desnecessárias, formação excessiva de estoques e imobilização indevida de recursos;

e) proporcionar maior eficiência administrativa, mediante a concentração de demanda comum aos Municípios consorciados e a padronização das condições de fornecimento;

f) favorecer a competitividade e a obtenção de condições mais vantajosas, mediante disputa individualizada dos itens e participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e equiparadas, nos termos da legislação aplicável;

g) assegurar maior previsibilidade e segurança operacional ao CIRENOR, mantendo condições previamente estabelecidas para atendimento das demandas que venham a surgir durante o período da contratação;

h) promover a adequada utilização dos recursos disponíveis, conciliando economicidade, eficiência, planejamento e atendimento efetivo das necessidades dos Municípios consorciados.

Providências em caso de intercorrências:

i) as entregas serão acompanhadas e fiscalizadas pelo CIRENOR, de modo a possibilitar a identificação tempestiva de atrasos, fornecimentos incompletos, divergências quantitativas, avarias, desconformidades ou outras situações capazes de comprometer a execução;

j) constatada qualquer irregularidade, o fornecedor será formalmente comunicado para adoção imediata das providências necessárias à sua correção, observadas as condições e os prazos estabelecidos para a contratação;

k) os materiais que apresentarem desconformidade, defeito, avaria ou inadequação deverão ser objeto de substituição pelo fornecedor, sem qualquer custo adicional para o CIRENOR, conforme as condições estabelecidas para o fornecimento;

l) as ocorrências verificadas durante a execução e as providências adotadas deverão ser devidamente registradas, especialmente quando puderem repercutir no cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor;

m) diante de atraso, recusa injustificada, impossibilidade de fornecimento ou outra situação capaz de comprometer o atendimento das demandas, deverão ser adotadas as medidas administrativas cabíveis para resguardar a continuidade e a efetividade do fornecimento, observadas as possibilidades previstas nos instrumentos da contratação e na legislação aplicável;

n) caso o fornecedor deixe de sanar a irregularidade ou incorra em descumprimento das obrigações assumidas, poderão ser instaurados os procedimentos pertinentes para apuração de responsabilidade e eventual aplicação das sanções cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando exigíveis;

o) nas situações em que a intercorrência possa comprometer o atendimento de necessidade urgente apresentada pelos Municípios

		consorciados, o CIRENOR deverá avaliar e adotar, dentro das possibilidades legais e operacionais, medidas destinadas a preservar a continuidade do atendimento e evitar o agravamento dos prejuízos decorrentes da indisponibilidade dos materiais.
11	Contratações correlatas a serem realizadas para complementação da contratação (Ex; materiais a serem adquiridos, cursos especializados, etc...)	Não foram identificadas, no presente planejamento, contratações correlatas ou interdependentes cuja realização seja necessária para viabilizar ou complementar o objeto pretendido. A aquisição das lonas plásticas constitui solução autônoma, podendo ser executada independentemente da contratação de outros bens ou serviços pelo Consórcio Intermunicipal da Região Nordeste – CIRENOR. As atividades acessórias necessárias à disponibilização dos produtos, tais como frete, transporte, logística, carga e descarga, integram os custos e as responsabilidades inerentes ao próprio fornecimento, não caracterizando contratações complementares a serem realizadas pelo CIRENOR. Eventuais materiais, equipamentos, serviços ou providências que possam ser necessários aos Municípios consorciados em razão de situações específicas de desastres ambientais ou eventos adversos não constituem condição para a execução da presente contratação, devendo, quando necessário, ser objeto de planejamento próprio e independente. Dessa forma, não há, neste momento, necessidade de realização de contratação correlata ou interdependente para assegurar a plena execução e funcionalidade da solução definida neste ETP.
12	Impactos ambientais gerados pela contratação	Considerando a natureza do objeto, os impactos ambientais relacionados à contratação concentram-se principalmente na produção, transporte, utilização e destinação final das lonas plásticas, especialmente por se tratar de material plástico que, quando descartado inadequadamente, pode permanecer por longo período no meio ambiente. Embora a contratação tenha finalidade de atendimento a situações decorrentes de desastres ambientais e eventos adversos, deverão ser consideradas, sempre que aplicáveis e sem prejuízo da finalidade e da eficiência do objeto, medidas destinadas à redução dos impactos ambientais associados ao seu fornecimento e utilização, dentre as quais: a) planejamento das solicitações de acordo com as necessidades efetivamente verificadas, evitando aquisições desnecessárias, desperdício de materiais e formação excessiva de estoques; b) adequada conservação e armazenamento dos produtos enquanto não utilizados, de modo a preservar sua integridade, prolongar sua vida útil e evitar perdas decorrentes de acondicionamento inadequado; c) utilização racional das lonas, buscando-se, sempre que as condições do material permitirem, seu aproveitamento durante o período necessário ao atendimento da finalidade para a qual foram destinadas; d) adequado gerenciamento dos materiais após sua utilização, evitando o descarte irregular em vias públicas, cursos d'água, áreas verdes, terrenos ou outros locais inadequados; e) encaminhamento dos materiais inutilizados para destinação

		ambientalmente adequada, observadas as possibilidades de reutilização, reciclagem, recuperação ou outra forma de destinação admitida pela legislação aplicável; f) redução, sempre que possível, da geração de resíduos decorrentes de embalagens e acondicionamentos utilizados no transporte e fornecimento dos produtos; g) adoção, pelo fornecedor, de práticas adequadas de transporte, acondicionamento, carga e descarga, buscando evitar avarias que possam ocasionar perda prematura ou inutilização dos materiais antes de sua efetiva utilização; h) observância, no que couber, das disposições da Política Nacional de Resíduos Sólidos – Lei Federal nº 12.305/2010, especialmente quanto à gestão e à destinação ambientalmente adequada dos resíduos decorrentes da utilização dos produtos. Não se identificam, em razão da contratação propriamente dita, impactos ambientais de magnitude que inviabilizem a solução escolhida, uma vez que se trata de aquisição de bens acabados, sem execução de processo produtivo ou transformação industrial pelo CIRENOR. Os potenciais impactos identificados são predominantemente relacionados à geração de resíduos plásticos após a utilização dos materiais e podem ser mitigados mediante planejamento das aquisições, utilização racional, conservação adequada e correta destinação dos resíduos. Dessa forma, sob o aspecto ambiental, a contratação mostra-se viável, devendo o CIRENOR e os Municípios consorciados, no âmbito de suas respectivas responsabilidades, estimular práticas de utilização consciente e destinação ambientalmente adequada dos materiais após o encerramento de sua vida útil.
13	Designação de Fiscal do Contrato	Fica designado como Fiscal do Contrato o Sr. ULISSES CECCHIN, responsável pelo acompanhamento técnico e pela verificação do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.
14	Análise de Risco da Contratação	A presente contratação envolve riscos operacionais e administrativos inerentes ao fornecimento de bens sob demanda, especialmente relacionados a atrasos ou indisponibilidade dos produtos, dificuldades logísticas, entrega de materiais avariados ou em desacordo com as especificações e eventual descumprimento das condições estabelecidas. Tais riscos são considerados gerenciáveis, mediante a definição objetiva das condições de fornecimento, acompanhamento e fiscalização da execução, conferência dos produtos, exigência de substituição dos materiais desconformes e adoção das medidas administrativas cabíveis em caso de inadimplemento. A utilização do Sistema de Registro de Preços também contribui para o gerenciamento dos riscos relacionados à natureza variável e imprevisível da demanda, permitindo aquisições conforme as necessidades efetivamente verificadas. A Matriz de Riscos completa segue anexa ao processo administrativo, contendo a identificação, avaliação e classificação dos riscos, bem como as

		respectivas medidas preventivas e mitigadoras, não tendo sido identificados riscos que inviabilizem a contratação.
15	Justificativa Orçamento Sigiloso	A opção pela manutenção do caráter sigiloso do orçamento estimado encontra fundamento no art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021 e decorre de avaliação realizada na fase de planejamento, considerando as características do objeto, a forma de processamento da contratação e a necessidade de preservar condições efetivas de competitividade na disputa. A contratação será realizada mediante Pregão Eletrônico para Registro de Preços, destinando-se à futura aquisição, sob demanda, de lonas plásticas para atendimento das necessidades dos Municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal da Região Nordeste – CIRENOR. Trata-se de bens comuns, com características objetivamente definidas e passíveis de ampla comparação entre as propostas apresentadas pelo mercado. Nesse contexto, entende-se que a divulgação antecipada do orçamento estimado não representa elemento indispensável à formulação das propostas, uma vez que serão disponibilizados aos licitantes todos os dados necessários ao adequado dimensionamento de seus preços, incluindo as especificações dos produtos, os quantitativos estimados, os locais e prazos de entrega e as demais condições de execução. A preservação temporária do orçamento busca, sobretudo, evitar que os valores apurados pelo CIRENOR funcionem como parâmetro de ancoragem para a formação das propostas e dos lances, incentivando cada participante a estruturar sua oferta de acordo com seus próprios custos, capacidade logística, condições comerciais e margens efetivamente praticadas. Pretende-se, assim, favorecer uma disputa baseada nas condições reais de mercado e ampliar a possibilidade de obtenção de preços mais vantajosos. A medida assume especial relevância diante da utilização do Sistema de Registro de Preços, considerando que os valores resultantes do certame servirão de referência para futuras aquisições durante a vigência da respectiva ata. Dessa forma, interessa ao CIRENOR que a formação dos preços registrados decorra de competição efetiva entre os participantes, e não da simples aproximação das propostas ao limite previamente conhecido. Ressalta-se que o sigilo adotado não alcançará as informações necessárias à compreensão do objeto e à elaboração das propostas, restringindo-se ao orçamento estimado e aos elementos capazes de revelar os valores definidos pelo CIRENOR. A pesquisa de preços, as referências utilizadas, as memórias de cálculo e os demais documentos que fundamentam a estimativa permanecerão regularmente instruídos nos autos, preservando-se sua rastreabilidade e a possibilidade de controle. Igualmente, o caráter sigiloso não prejudicará o exercício do controle interno e externo, permanecendo assegurado o acesso às informações pelos órgãos competentes, na forma prevista no próprio art. 24 da Lei nº 14.133/2021. Diante do exposto, conclui-se que a manutenção do orçamento estimado sob sigilo constitui, no presente caso, medida de estratégia

		licitatória devidamente motivada, adequada às características da contratação e destinada a fortalecer a competição, estimular a apresentação de propostas formadas de maneira independente, reduzir o efeito de ancoragem nos valores previamente estimados e ampliar as possibilidades de obtenção de condições mais vantajosas para o CIRENOR. Assim, justifica-se a adoção do orçamento sigiloso, com fundamento no art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021, preservando-se simultaneamente a competitividade do certame, a adequada instrução processual, o controle dos atos praticados e a transparência das informações que devam ser disponibilizadas aos licitantes.
16	Conclusão do ETP (viabilidade da contratação – é possível a contratação?)	Com base nos elementos analisados ao longo deste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação pretendida é técnica, operacional e economicamente viável, mostrando-se adequada ao atendimento da necessidade identificada pelo Consórcio Intermunicipal da Região Nordeste – CIRENOR e pelos Municípios consorciados. A necessidade encontra-se devidamente caracterizada, especialmente em razão da importância de assegurar a disponibilidade de lonas plásticas para atendimento tempestivo de situações decorrentes de desastres ambientais e eventos adversos, cuja ocorrência, intensidade, localização e quantitativos necessários não podem ser determinados antecipadamente com precisão. A análise das alternativas disponíveis demonstrou que a solução mais adequada consiste na realização de Pregão Eletrônico para Registro de Preços, com julgamento pelo menor preço por item e participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e equiparadas, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, possibilitando futuras aquisições sob demanda, em quantitativos compatíveis com as necessidades efetivamente verificadas, sem obrigatoriedade de aquisição integral das quantidades estimadas. A solução apresenta vantagens relevantes sob os aspectos operacional e econômico, pois permite ao CIRENOR manter condições previamente estabelecidas para o fornecimento dos materiais sem necessidade de aquisição antecipada da totalidade estimada, reduzindo a formação desnecessária de estoques e a imobilização de recursos, ao mesmo tempo em que proporciona maior capacidade de resposta às demandas dos Municípios consorciados. As especificações e condições estabelecidas são suficientes para caracterizar objetivamente os produtos pretendidos, tratando-se de bens comuns disponíveis no mercado, não tendo sido identificadas exigências técnicas ou particularidades capazes de inviabilizar ou restringir injustificadamente a competição. O parcelamento por item e o fornecimento conforme a demanda mostram-se igualmente adequados às características do objeto, favorecendo a competitividade entre as Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e equiparadas aptas ao fornecimento e permitindo que as aquisições sejam realizadas de forma proporcional às necessidades efetivamente

	apresentadas. Os riscos identificados são gerenciáveis e passíveis de mitigação mediante as medidas previstas no planejamento, não tendo sido constatado risco de natureza ou magnitude capaz de comprometer a viabilidade da contratação. Da mesma forma, os potenciais impactos ambientais identificados podem ser adequadamente administrados mediante utilização racional dos materiais e adoção das providências pertinentes à sua conservação e destinação. A estimativa da contratação encontra-se amparada em pesquisa de preços regularmente documentada no processo, permanecendo o orçamento estimado sob sigilo, conforme justificativa específica e nos termos do art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da adequada instrução e controle do procedimento. Diante do conjunto das análises realizadas, declara-se viável o prosseguimento da contratação, por estar demonstrada a existência da necessidade, a adequação da solução escolhida, a disponibilidade do objeto no mercado, a possibilidade de competição entre Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e equiparadas e a compatibilidade da estratégia adotada com as características da demanda. Conclui-se, portanto, pela VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO, recomendando-se o prosseguimento do processo para as etapas subsequentes, com a realização de Pregão Eletrônico, mediante Sistema de Registro de Preços – SRP, com julgamento pelo menor preço por item e participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e equiparadas, observadas as especificações, condições e demais premissas estabelecidas no presente planejamento e na legislação aplicável.
--	---

Sananduva/RS, 11 de agosto de 2026.

ULISSES CECCHIN
DIRETOR EXECUTIVO